



INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS

MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA

Secretaria de Gestão Corporativa
Diretoria de Administração e Logística

TERMO ADITIVO CONTRATUAL

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2020, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, E A EMPRESA HONIX ELEVADORES, MANUTENÇÃO COMÉRCIO LTDA.

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS**, com endereço na Esplanada dos Ministérios, Bloco “F” – Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.489.828/0080-59, neste ato representado pela Diretora do Departamento de Administração e Logística da Secretaria de Gestão Corporativa, Senhora **ANA LILIA LIMA DOS SANTOS**, brasileira, matrícula SIAPE nº 2701206, designada pela Portaria nº 1.696, de 15 de fevereiro de 2023, publicada na Seção 2 do DOU de 16 de fevereiro de 2023, consoante competência atribuída na alínea a, do inciso I, do artigo 53, do Decreto nº 11.437, de 17 de março de 2023, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **HONIX ELEVADORES, MANUTENÇÃO COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.051.130/0001-23, sediada na SCLN Quadra 716, Bloco "H", Loja 40, Brasília/DF, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **ANA PAULA DE SOUSA MAGALHÃES**, portadora do CPF nº XXX.687.211-XX, tendo em vista o que consta no Processo nº 12600.126412/2019-15, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, cuja minuta foi aprovada pelo Conselho de Consultoria Administrativa da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – CCA/PGFN, que emitiu seu parecer, conforme determina a alínea “a” do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de **08 de maio de 2023 a 08 de maio de 2024**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

2.1. A CONTRATADA renovará a garantia no valor de **R\$ 2.992,32 (dois mil novecentos e noventa e dois reais e trinta e dois centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo e condições estipulados no Edital.

3. CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 4.987,20 (quatro mil novecentos e oitenta e sete reais e vinte centavos)**, perfazendo o valor anual estimado de **R\$ 59.846,40 (cinquenta e nove mil oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos)**, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor mensal por parada	Valor Mensal	Valor Anual
1	Manutenção Preventiva e Corretiva de 13 elevadores	nº de paradas	96	R\$ 51,95	R\$ 4.987,20	R\$ 59.846,40

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo, no presente exercício, foi emitida a Nota de Empenho, do tipo estimativo, a seguir relacionada:

Nota de Empenho	Programa de Trabalho	PTRES	Fonte	Natureza de Despesa	Unidade Gestora	
2023NE00317	04.122.0032.2000.0001	225077	1000000000	339039	170607	

4.2. A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO DIREITO AO REAJUSTE

5.1. Fica ressalvado o direito da contratada a eventuais reajustes, nos termos contratuais.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

6.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

7.1. Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pela Sra. Diretora de Administração e Logística da Secretaria de Gestão Corporativa, e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

Parágrafo Único. Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E, assim, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações da CONTRATANTE.

Documento assinado digitalmente

ANA LILIA LIMA DOS SANTOS

Representante Legal da CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente

ANA PAULA DE SOUSA MAGALHÃES

Representante Legal da CONTRATADA

CCA/PGFN

Minuta de Termo Aditivo – Prorrogação

Versão 05/08/2020



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula de Sousa Magalhães, Usuário Externo**, em 27/04/2023, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lilia Lima dos Santos, Diretor(a)**, em 27/04/2023, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **33586243** e o código CRC **D6F9E6F2**.

Referência: Processo nº 12600.126412/2019-15.

SEI nº 33586243